



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**  
**N.º 001/2021**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizadora (a):** Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

**Número do CNPJ:** 03.353.358/0001-96

**Nome da autoridade competente:** Giuseppe Serra Seca Vieira

**Número da matrícula funcional:** 1614892

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 1.854, de 28/02/2023, publicada no D.O.U, de 01/03/2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.184, de 15/04/2024, publicada no D.O.U, de 16/04/2024, Seção 1

**b) UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** 530013 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** 530013 - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Universidade Federal de Viçosa - UFV

**Numero do CNPJ:** 25.944.455/0001-96

**Nome da autoridade competente:** Rejane Nascentes

**Número da matrícula funcional:** 1563279-5

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria n.º 463, de 07/06/2023, publicada em 12/06/2023, Seção 2, do Reitor da Universidade Federal de Viçosa. Conferida pelo Decreto de 23/05/2019, publicado em 24/05/2019 e recondução conferidas pelo Decreto de 24/05/2023, publicado no DOU de 25/05/2023, Seção 2, pagina 2, considerando o disposto no art. 2º do Decreto n.º 2.014, de 26/09/1996, bem como o que consta do Processo SEI 23114.909369/2023-01.

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:**  
Departamento de Engenharia Agrícola

**b) UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154051 - Universidade Federal de Viçosa - UFV**

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:**

Departamento de Engenharia Agrícola

### **3. OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

A Prorrogação do Prazo de vigência do Instrumento

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

#### **4.1. Unidade Descentralizadora (MIDR)**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto n.º 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada (UFV)**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto.

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto n.º 10.426/2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto n.º 10.426/2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada, será até **31/08/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

**Data da Assinatura do TED:** 17/05/2021

**Inicio do presente TA:** 01/04/2025

**Fim da Vigência:** 31/08/2025

## 6. VALOR DO TED

R\$ 1.328.680,33 (um milhão trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e três centavos) - Originalmente aprovado

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| PROGRAMA DE TRABALHO  | PLANO INTERNO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR (R\$)             |
|-----------------------|---------------|-------|---------------------|-------------------------|
| 20.607.2217.15DV.0001 | MT0000APMT2   | 0100  | 33.90.39            | 1.160.686,55            |
| 20.607.2217.15DV.0001 | MT0000APMT2   | 0100  | 44.90.52            | 62.054,00               |
| 20.607.2217.15DV.0001 | MT0000APMT2   | 0100  | 44.90.39            | 105.939,78              |
| <b>TOTAL</b>          |               |       |                     | <b>R\$ 1.328.680,33</b> |

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim  
( ) Não

| Bens  | Qtde | Destinação | Local  |
|---|------|------------|--|
| Servidor de armazenamento para montagem em rack padrão 19           | 01   | DEA/UFV    | UFV/Campus Viçosa  |
| Computador Desktop  | 01   | DEA/UFV    | UFV/Campus Viçosa  |
| Notebook  | 02   | DEA/UFV    | UFV/Campus Viçosa  |
| Impressora  | 01   | DEA/UFV    | UFV/Campus Viçosa  |
| Estação meteorológica completa com sistema de transmissão de dados  | 01   | DEA/UFV    | Instalado na região do Polo de Irrigação Sustentável do Sul do Mato Grosso – Alto Rio das Mortes |
| Sistema de medição de vazão com sistema de transmissão de dados     | 05   | DEA/UFV    | Instalado na região do Polo de Irrigação Sustentável do Sul do Mato Grosso – Alto Rio das Mortes |
| Estação de vazão superficial com sistema de transmissão dedados     | 01   | DEA/UFV    | Instalado na região do Polo de Irrigação Sustentável do Sul do Mato Grosso – Alto Rio das Mortes |
| Estação de medida da profundidade do LF com sistema detransm. dados | 01   | DEA/UFV    | Instalado na região do Polo de Irrigação Sustentável do Sul do Mato Grosso – Alto Rio das Mortes |

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED, poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadoras e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURA

Local e data: Brasília/DF

**REJANE NASCENTES**  
Vice-Reitora da Universidade Federal de Viçosa

Local e data: Brasília/DF

**GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA**  
Secretário Nacional de Segurança Hídrica

59000.022973/2020-02

5675165v1



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Nascentes, Usuário Externo**, em 25/03/2025, às 10:52, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 26/03/2025, às 16:15, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5675165** e o código CRC **459B2BB7**.